



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 033/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

INEXIGIBILIDADE N° 1005/2025/A.SOCIAL/FMAS

O Processo em epígrafe contem 54 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000005

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 033/2025 - Edital N.: 001/2025-FMAS

Assunto: **Credenciamento de Serviços**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. OBJETIVO – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social, para o ano de 2025.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 . DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMAS de Araci- BA, respeitados os valores médios regionais.

5 . FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

6 . DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 . DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, o profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8 . DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de ____ de 2025.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci



Secretaria
de Desenvolvimento
Social

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2025

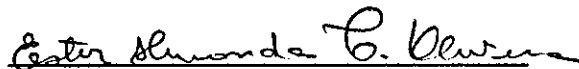
Ao dia 10 (dez) do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00 (quatorze horas) reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da **Portaria Municipal nº 0.018 de 03 de janeiro de 2025**, formada pelos seguintes membros: **Márcia Cristina Sousa de Carvalho Moreira, Fábio Matos de Miranda, Ester Miranda Carneiro Oliveira e Karilene Oliveira Bispo de Miranda** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.147/2023 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 001/2025 e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram Credenciadas Pessoas físicas: **MURILO BARRETO MOURA** Portador do RG: 84.797.266-66 SSP/BA CPF: 020.460.295-50 inscrito sob número CRESS/BA nº 28752, Residente Rua Francisco Xavier, N. 201, bairro Centro, Município de Araci/BA. Credenciado para prestar Serviço de Assistente Social no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais - CEAPA, previsto no item 08.

TAMILE SANTANA PEREIRA Portadora do RG: 91454290404 SSP/SP CPF: 033.577.055-08 inscrita sob número CRP/BA nº 03/19297, Residente Residencial Recanto das Flores, Quadra C, Casa 03, Município de Araci/BA. Credenciada para prestar Serviço de Psicóloga no Centro Judiciário De Solução Consensual De Conflitos - CEJUSC, previsto no item 07 do Edital supramencionado.

Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 14h15 (quatorze horas e quinze minutos). Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 10 de fevereiro de 2025


Membro da Comissão de Credenciamento


Membro da Comissão de Credenciamento

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001-FMAS/2025

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE
SOCIAL NO CENTRAL DE APOIO E
ACOMPANHAMENTO ÀS PENAS E MEDIDAS
ALTERNATIVAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARACI- FMAS E MURILO BARRETO MOURA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça José Ferreira, inscrito junto ao CNPJ sob o nº09.575.772/0001-26, representado pelo **GESTORA MARCIA GÓES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG de nº 016.1010148 SSP/BA, e do CPF nº250521105-10, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, devidamente nomeado pelo decreto nº 005 de 01 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado **MURILO BARRETO MOURA SILVA**, **Assistente Social**, têm entre si justo e avençado o presente **CREDENCIAMENTO**, sujeitando-se **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este **CREDENCIAMENTO** obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso da Lei nº. 14.133/2021, e no Edital de Chamamento Público nº **01/2025-FMAS**;

Cláusula Segunda – Do Objeto

O **CREDENCIADO**, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços **ASSISTENTE SOCIAL NO CENTRAL DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R\$ 11.250**, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária

4.1 - O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 08 horas diárias, conforme determinação do Serviço.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da **CREDENCIANTE**, ficando o **CREDENCIADO** desobrigado de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência

O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura e término em 31 de junho de 2025**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

***Unidade:** 16.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

***Projeto/Atividade:** 2.500 Gestão e Manutenção DA Assistência Social*

***Elemento de despesa:** 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física*

***Fonte:** 500*

Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

8.1 – Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

8.2 – Na hipótese denexo e apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona – Da Natureza.

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima – Do Foro.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Araci – BA, 10 de fevereiro de 2025.

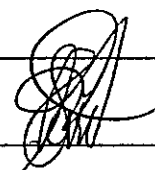
Márcia Góes da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social
Dec. "NE" Nº 0005 de 01 de JANEIRO DE 2025
MÁRCIA GÓES DA SILVA
Gestora FMAS
CONTRATANTE

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025-FMAS**Processo Administrativo: 33/2025****Ilma. Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Araci**

PROPONETE:	MURILO BARRETO MOURA		
CARACTERIZAÇÃO:	☒ Pessoa Física. CPF: 020.460.295-50 ☐ Pessoa Jurídica. CNPJ:		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	ASSISTENTE SOCIAL		
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCO XAVIER, Nº 201, CENTRO		
COMPLEMENTO:	CASA		
TELEFONE C/ DDD	Fixo: ()	Celular (75) 99203-9622	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na Web:	E-mail: NELMALETRAS@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL:			

TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO 01)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
01	08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSISTENTE SOCIAL- CEAPA a) Realizar o mapeamento e o cadastramento das instituições que compõem a Rede Social parceira. b) Realizar entrevistas técnicas, analisando com propriedade os dados sociais, econômicos e as condições de acesso a direitos básicos por parte das pessoas acompanhadas. c) Estabelecer contato com as instituições da Rede Social parceira para encaminhamentos na modalidade de prestação de serviço à comunidade. d) Aplicar entrevistas finais no atendimento que finaliza o cumprimento da prestação de serviço à comunidade. e) Realizar o mapeamento dos serviços de assistência, emprego, garantia de direitos e à toda a Rede de Proteção Social do território onde reside a pessoa em alternativa, para posterior encaminhamento à medida que surja a demanda. f) Elaborar pareceres técnicos das pessoas em alternativas entrevistadas para cumprimento na modalidade de prestação de serviço à comunidade. Atenção para não utilizar linguagem assistencialista, paternalista	30 H SEMANAIS



		ou patologizante para a pessoa acompanhada. g) Dialogar com o setor de Psicologia acerca das pessoas em alternativa, para acompanhamento o mais amplo possível. h) Realizar orientação e supervisão de estagiários(os) de Serviço Social, quando houver. i) Realizar leitura de textos relacionados ao campo das alternativas penais e estudos de caso para supervisão. j) Promover monitoramento da Rede Social parceira e reuniões periódicas com todas as instituições que a compõem. Realizar atendimentos às pessoas em alternativa que comparecerem para entrega dos documentos comprobatórios de seu cumprimento.	
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Araci, 07 de FEVEREIRO de 2025.



RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

PORTARIA Nº 0.018 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Constitui Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços com formação na área de Saúde, para Atenderem ao Município de Araci/BA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Araci-Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a oferta contínua e de qualidade dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como a garantia do direito da população ao acesso a serviços públicos essenciais, faz-se imprescindível a contratação de profissionais qualificados para atuarem nas diversas funções e níveis de complexidade das unidades e programas vinculados ao SUAS, visando o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento socioassistencial

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob a presidência do primeiro designado:

I – MÁRCIA CRISTINA SOUSA DE CARVALHO - Diretor(a) de Gestão de Trabalho

II – FÁBIO MATOS DE MIRANDA - Diretor Financeiro

III – ESTER MIRANDA CARNEIRO OLIVEIRA - Diretor(a) de Vigilância Sócio Assistencial

IV – KARILENE OLIVEIRA BISPO DE MIRANDA - Diretor(a) de Proteção Social Especial



00006



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MURILO BARRETO MOURA
CPF: 020.460.295-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:17 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **B769.F0FB.13A5.8698**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000010

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250465276

NOME	
MURILO BARRETO MOURA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	020.460.295-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000011



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 125024 / 2025

Contribuinte: MURILO BARRETO MOURA

CPF/CNPJ: 020.460.295-50

Zoneamento: 518037

Endereço: RUA FRANCISCO XAVIER, 201 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 23/01/2025 às 21:52:39

Validade: 24/03/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 6252 - 0340 - 0774



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MURILO BARRETO MOURA

CPF: 020.460.295-50

Certidão nº: 75079353/2024

Expedição: 29/10/2024, às 15:50:01

Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MURILO BARRETO MOURA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.460.295-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proibido Plastificar

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PROF. MURILLO

POLEGAR DIREITO

Murilo Barreto Moura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Trabalha com o nome

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 08.479.726-66 DATA DE EXPEDICAO 17-03-2023

NOME MURILO BARRETO MOURA

FILIAÇÃO ARQUINEDES ARAUJO MOURA
ANAVALDA BARRETO MOURA

NATURALIDADE ARACI BA
POST. ORDEM

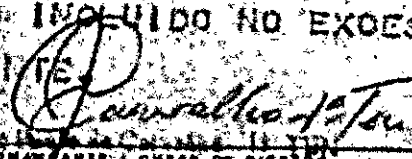
DATA DE NASCIMENTO 10-11-1982

C.NAS. CM ARACI BA DS
SEDE LV 00017 FL 034 RT 0016414
CPF 020.460.295-50

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEIN 7.116 DE 29/08/83

Trabalha com o nome

	MINISTERIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
	17ª CSM RA 17 048 203192-0
MURILO BARRETO MOURA	
* EN CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE	
PAI: ARQUIMEDES ARAÚJO MOURA	
MAE: ANAVALDA BARRETO MOURA	
DATA NASC.	NATURALIDADE
10 NOV 82	ARACÍ-BA
DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 03 ABR 03 POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE	
 COMANDANTE EM CHEFE DO BATALHÃO	

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO

129 51512/08-4

NÚMERO

3553559

SERIE

001-0

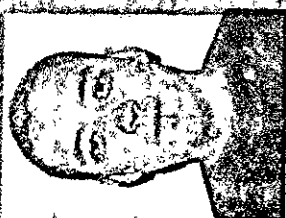
UF

BA

Murilo Barreto Moura

ASSINATURA DO TITULAR

COLEÇÃO DIRETO



[Handwritten signature]

000016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MURILO BARRETO MOURA

DATA DE NASCIMENTO
10/11/1982

Nº INSCRIÇÃO
0974 9428 0531

ZONA
123

SEÇÃO
0085

MUNICÍPIO / UF
ARACI/BA

DATA DE EMISSÃO
11/08/2019

JUIZ ELEITORAL
Des. JATAHY JÚNIOR
Presidente do TRE-BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Murilo Barreto Moura
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **020.460.295-50**

Nome: **MURILO BARRETO MOURA**

Data de Nascimento: **10/11/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/04/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **21:07:09** do dia **30/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BF6C.F983.3443.9749**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



000018

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MURILO BARRETO MOURA**

Inscrição: **0974 9428 0531**

Zona: 123 Seção: 0085

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 10/11/1982

Domicílio desde: 17/08/1999

Filiação: - ANAVALDA BARRETO MOURA
- ARQUIMEDES ARAUJO MOURA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ASSISTENTE SOCIAL

Certidão emitida às 10:52 em 07/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

+7GV.LCKU.RLKR.GZ4D

CLASSIFICAÇÃO: **BI RESIDENCIAL**

TÍPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monofase - Bifásico**

NOME DO CLIENTE: **ROSALHA DOS REIS DE ALMEIDA**

CPF: **433 9** ***-****

ENDEREÇO: **RUA FRANCISCO XAVIER 201**

CENTRO-ARACIARACI
48760-000 - ARACI-BA

CODIGO DA FATURA: **0000236130**

CODIGO DO CLIENTE: **7004097410**

01/2025

477,07

23/01/2025



Nota fiscal nº 840039314 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 16/01/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
2925 0115 1396 2900 0194 6600 0840 0393 1420 5299 0718
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA					
	18/12/2024	18/01/2025	28	17/02/2025					
ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TAXA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	402,00	0,68597788	278,78	10,37	278,78	20,50	57,36	0,52757000
Consumo-TE	KWH	402,00	0,38688721	155,44	5,75	155,44	20,50	31,66	0,28313000
Ilum. Pub. Municipal				30,44					
Multa-NF 832853184				10,54					
Juros-NF 832853184				2,99					
IPCA-NF-825841101				1,81					
ITAPU-A21-L1043802				-3,52					
TOTAL DA FATURA				477,07					

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	KWh	Das
JAN 25	402	28
DEZ 24	477	31
NOV 24	433	32
OUT 24	399	28
SET 24	329	33
AGO 24	283	30
JUL 24	325	30
JUN 24	487	32
MAI 24	467	28
ABR 24	577	30
MAR 24	597	30
FEV 24	820	30
JAN 24	500	30

TRIBUTOS	BASE CALC. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	348,00	0,83	2,87
COFINS	348,00	3,63	13,25
ICMS	435,22	20,50	89,22

ANTERIOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MÊTHOD	CONSUMO (KWH)
990713103	Energia Ativa	Único	92 638,00	93 040,00	1,00000	402,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art 260-RENAEEL 1003/21. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

ITAU
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX

34181.09503 64058.292935 85833.620009 9 89700000047707

PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO 433 9** ***-**
ROSALHA DOS REIS DE ALMEIDA
RUA FRANCISCO XAVIER 201
48760-000 ARACI-BA

NOSSO NÚMERO 109506405829 Nº DO DOCUMENTO 685932843 CÓDIGO DO CLIENTE 7004097410 DATA DE VENCIMENTO 23/01/2025 VALOR DO DOCUMENTO 477,07





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 5ª REGIÃO
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a/o assistente social **MURILO BARRETO MOURA**, portador(a) do CPF **020.460.295-50**, encontra-se devidamente registrado(a) neste Conselho sob o n.º de registro **28752**, ativa(o) a partir de 11/06/2024, estando apta(o) a exercer a sua profissão.

SALVADOR /BA, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025.

Setor de Registro
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 5ª REGIÃO

Emissão: 11/02/2025 - 10:24:6

Validade: 12/05/2025

Código de controle da certidão: 234268



CURRICULUM VITAE



MURILO BARRETO MOURA

CEP: 48760-000
Fone: (75) 99203-9622
Endereço: Rua Francisco Xavier
E-mail: murilobm82@gmail.com

Formação Acadêmica

Graduação em Serviço Social – ESTÁCIO

Experiencia profissional

- Assistente Social – CEAPA
- Frentista no posto de gasolina – PETRO SERRA
- Professor - IEPA

Características Pessoais

Procurro mostrar minhas habilidades na área em que atuar e disponível para aprender cada vez mais.

ANEXO IV
DECLARAÇÕES - PESSOA NATURAL/FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001-FMAS/2025

NOME COMPLETO: MURILO BARRETO MOURA

CPF: 020.460.295-50 **TEL.:** (75) 99203-9622

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA FRANCISCO XAVIER, Nº201, CENTRO

1. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

(X) DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

2. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(X) Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

3. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

(X) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

(X) DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo de Assistente social do CEAPA, pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

ARACI 07 de FEVEREIRO de 2025.

Murilo Barreto Moura
Pleiteante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, visando a oferta de atendimentos por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do município, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 11 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

AUTUAÇÃO

Ao11º (décimo primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2025. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 033/2025, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **MURILO BARRETO MOURA**, para prestar serviço de assistente social no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais- CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Eu,  (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000065

Araci-Bahia, 11 de Fevereiro de 2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **MURILO BARRETO MOURA**, para prestar serviço de assistente social no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais- CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços como assistente social no CEAPA, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	16.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade:	2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Assistência Social
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 660

Araci – Bahia, 12 de Fevereiro de 2025.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000027

Araci - Bahia, 11 de Fevereiro de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **MURILO BARRETO MOURA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de assistente social no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais- CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na assistência social

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de Desenvolvimento Social do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

00005

Na área da assistência social, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000033

verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 12 de fevereiro de 2025.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000034

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 17 de Fevereiro de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 033/2025, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de Secretaria de Desenvolvimento Social, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguida: **MURILO BARRETO MOURA**, vinculado ao processo de inexigibilidade **1005/2025/A.SOCIAL/FMAS**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 001/2025.

Araci – Bahia, 17 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 0029/2025


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000035



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1005/2025/A.SOCIAL/FMAS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 029 de 01 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço como assistente social no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais-CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento n° 001/2025, do Anexo I.

CONSIDERANDO, os dados do profissional **MURILO BARRETO MOURA**, assistente social, inscrito no CRESS n° 28.752, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, n° 201, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência do profissional de serviços sociais; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **MURILO BARRETO MOURA**, CRESS N° 28.752, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço de Secretaria de Desenvolvimento Social existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de assistente social é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que o profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de Secretaria de Desenvolvimento Social, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei n° 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



de competição, em especial:...” e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **MURILO BARRETO MOURA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 13 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO
JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo CLEIDSON MATOS BARRETO, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao décimo terceiro (13º) dia, do mês de Fevereiro de 2025, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social autorizada pela Prefeita para a contratação de **MURILO BARRETO MOURA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de assistente social no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais- CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada presente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 13 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000040

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 033/2025, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1005/2025/A.SOCIAL/FMAS, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **MURILO BARRETO MOURA**, assistente social, inscrito no CRESS nº 28.752, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 201, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, para a disponibilização de profissional de serviços sociais, para prestar serviço de assistente social no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais- CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1005/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci – Bahia, 13 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000042



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025/A.SOCIAL/FMAS**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **MURILO BARRETO MOURA**, portador do RG nº 08.479.726-66 SSP/BA, inscrito no CPF nº 020.460.295-50, assistente social, inscrito no CRESS nº 28.752, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 201, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1005/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci - Bahia, 14 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

000043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 033/2025, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1005/2025/A.SOCIAL/FMAS, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **MURILO BARRETO MOURA**, assistente social, inscrito no CRESS nº 28.752, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 201, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, neste ato, para prestar serviço de assistente social no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais- CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1005/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci - Bahia, 14 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000043

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025A.SOCIAL/FMAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E MURILO BARRETO MOURA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92 neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no endereço na Praça José Ferreira, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.575.772/0001-26, representado por sua gestora, a Sra. **MÁRCIA GOES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01610101 48 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 250.521.105-10, residente e domiciliada na Rua Almerindo Oliveira Lima, s/nº, Centro, Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **MURILO BARRETO MOURA**, brasileiro, assistente social, portador do RG nº 08.479.726-66 SSP/BA, inscrita no CPF nº 020.460.295-50, inscrita no CRESS nº 28.752, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 201, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **ASSISTENTE SOCIAL** no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais- CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025 e da Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025A.SOCIAL/FMAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste **CONTRATO** é de R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 2.250,00 (Dois mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000045

duzentos e cinquenta reais). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irredutíveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 30 (trinta) de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - **Parágrafo Único** – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. JANINE OLIVEIRA SOUZA, CPF sob nº 906.768.315-91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000045

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500	33.90.36	500	R\$ 11.250,00	16.01

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fomecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 14 de Fevereiro de 2025.

Maria Betivânia Lima da Silva

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Marcia Góes da Silva

MÁRCIA GÓES DA SILVA

Gestora FMAS

CONTRATANTE

Murilo Barreto Moura

MURILO BARRETO MOURA

CONTRATADO

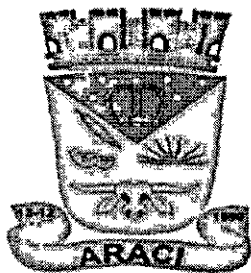
Testemunhas

Maria Cristina Sousa de C. Moreira

CPF

CPF

088609028-00



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001/2025A.FMAS, 1002/2025A.FMAS, 1003/2025P.FMAS, 1004/2025P.FMAS, 1005/2025A.FMAS, E 1006/2025P.FMAS, E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 001/2025A.FMAS, 002/2025A.FMAS, 003/2025P.FMAS, 004/2025P.FMAS, 005/2025A.FMAS, 006/2025P.FMAS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA; 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



10

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº I005/2025A.FMAS

Órgão Interessado: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado da Bahia
Empresa ou Prestador(a) de Serviço: MURILO BARRETO MOURA

OBJETO: contratação de profissional, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais- CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade: 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social
Elemento da Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 500

Prazo: Fevereiro a Junho de 2025.

ARACI - BA, 14/02/2025.

MÁRCIA GOES DA SILVA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.



000058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº I005/2025/A.SOCIAL/FMAS REFERENTE AO
Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº I005/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO Credenciamento de Nº
001/2025.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, com sede no endereço na Praça José Ferreira, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.575.772/0001-26, representado por sua gestora, a Sra. MÁRCIA GOES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01610101 48 SSP/BA, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: MURILO BARRETO MOURA, assistente social, portador do RG nº 08.479.726-66 SSP/BA, inscrito no CPF nº 020.460.295-50, inscrito no CRESS nº 28.752, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação MURILO BARRETO MOURA, para prestar serviço de assistente social no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais- CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Fevereiro e terá seu término no dia 30 de Junho de 2025.

Araci - Bahia, 14 de Fevereiro de 2025.

MÁRCIA GOES DA SILVA

DECRETO Nº 015/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000051

AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente nomeada pelo DECRETO Nº 015/2025, Sr^a. **MÁRCIA GOES DA SILVA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **MURILO BARRETO MOURA**, assistente social, inscrito no CRESS nº 28.752, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 201, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, neste ato, para prestar serviço de assistente social no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais- CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que, o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1005/2025/A.SOCIAL/FMAS**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	16.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade:	2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social
Elemento de despesa:	33.90.36– Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 660

Araci- Bahia, 14 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **MURILO BARRETO MOURA**, assistente social, inscrito no CRESS nº 28.752, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 201, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, para prestar serviço de assistente social no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais- CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1005/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci - Bahia, 17 de Fevereiro de 2025.

MÁRCIA GOÊS DA SILVA

DECRETO Nº 015/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000053

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/20253

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1005/2025/A.SOCIAL/FMAS**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento nº 001/2025, referente à contratação do profissional **MURILO BARRETO MOURA**, para prestar serviço de **ASSISTENTE SOCIAL** no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais- CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

PROFISSIONAL: MURILO BARRETO MOURA, assistente social, portador do RG nº 08.479.726-66 SSP/BA, inscrito no CPF nº 020.460.295-50, inscrito no CRESS nº 28.752, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 201, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 14/02/2025

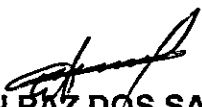
DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/02/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2025

VIGÊNCIA: 30/06/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00(Onze mil, duzentos e cinquenta reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 0029/2025.


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**RESUMO DO CONTRATO****Contrato de nº 005/2025A.FMAS****Contratante:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado da Bahia**Contratado(a):** MURILO BARRETO MOURA**OBJETO:** contratação de profissional, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais- CEAPA, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.**Valor Global:** R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**Atividade:** 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social**Elemento da Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**Fonte de Recurso:** 500**Prazo:** Fevereiro a Junho de 2025.**ARACI - BA, 14/02/2025.****MÁRCIA GOES DA SILVA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**